



Prefeitura Municipal de Turiúba

CGC 45 724 952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - TURIUBA - Est. de São Paulo

LEI Nº 26/85.

Dispõe sobre o perímetro urbano do distrito de Lourdes, neste município e dá outras providências.

OSVALDO PEREIRA BONFIM, Prefeito - Municipal de Turiúba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

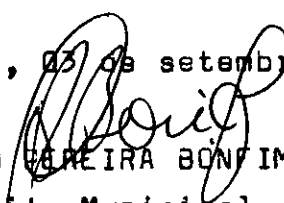
Faço saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica acrescido ao perímetro urbano do distrito de Lourdes, neste município de Turiúba - contido no artigo 2º da Lei nº 24/78 de 22.08.78.

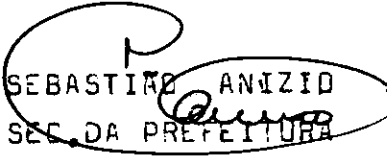
Parágrafo 1º.-"Uma área de terras de propriedade do Sr.Francelino Crisóstomo da Costa, situada no distrito de Lourdes, neste município, de 6.050,00 metros quadrados, conforme as seguintes medidas e confrontações: ao norte com o senhor Urme Custódio do Carmo em 39,10 metros, a leste com a Estrada Boiadeira em 130,00 metros, ao sul com a Estrada Boiadeira em 55,50 metros e a oeste com o Sr.Arlindo Moreira de Souza em - 133,30 metros".

Artigo 2º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 03 de setembro de 1.985.


OSVALDO PEREIRA BONFIM
- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa de Publicidade "A VOZ" Ltda.


SEBASTIÃO ANIZIO
SEC. DA PREFEITURA